

EDITAL 25/2017/Direção Geral/UDESC Oeste

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA DE APOIO DISCENTE DA UDESC.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Oeste da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC Oeste, no uso de suas atribuições previstas no *caput* do Artigo 65 do Regimento Geral da Universidade, e considerando a decisão do Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – ConCEO, torna público que estão abertas as inscrições para seleção às vagas do Programa de Bolsa de Apoio Discente da UDESC, relativas ao ano de 2018, conforme normas definidas neste Edital e na legislação aplicável.

1. Do Objetivo do Programa

O Programa de Bolsa de Apoio Discente tem como objetivo proporcionar ao estudante a oportunidade do desempenho de atividade laboral, visando à incorporação de hábitos de trabalho intelectual e de melhor adaptação ao meio social.

2. Da Legislação

O Programa de Bolsa de Apoio Discente rege-se pela Resolução Nº 001/2005-CONSUNI e pelas demais normas que lhe forem cabíveis.

3. Das Vagas

Para o ano de 2018, o Centro de Educação Superior do Oeste contará com **23** (vinte e três) vagas no Programa de Bolsa de Apoio Discente.

A distribuição das vagas do Centro de Educação Superior do Oeste levou em consideração o número de Bolsistas de Apoio Discente de acordo com a legislação da UDESC - Resolução Nº 001/2005-CONSUNI que estabelece no seu "Art. 11 - O número de vagas a serem destinadas ao Programa de Bolsas de Apoio Discente será de no máximo 5% do número total de alunos matriculados nos cursos de graduação da Universidade. § 1º – Cada Centro poderá dispor do número de bolsas equivalente a no máximo 4,0% do número total de alunos matriculados nos seus cursos de graduação, cabendo à Reitoria a diferença" e RESOLUÇÃO Nº 003/2015 – CONSUNI (Referendada pela Resolução nº 051/2015 – CONSUNI) "Art. 11 (...) § 2º - O percentual de bolsas destinado à Reitoria poderá ser usado para atividades dos bolsistas nas Pró-Reitorias, nos Órgãos Suplementares e em projetos

de interesse da Reitoria mesmo quando as ações ocorrerem nos centros”; “§ 3º - A Reitoria também poderá destinar do seu percentual bolsas para os centros que apresentarem comprovada necessidade.”

A divisão das vagas existentes é a que segue:

Em Pinhalzinho – Para alunos do Curso de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química (seis vagas):

- (a) **Departamento de Engenharia / Secretaria:** 02 (duas) vagas – 20 horas
- (b) **Biblioteca:** 2 (duas) vagas – 20 horas
- (c) **Laboratório:** 1 (uma) vaga – 20 horas
- (d) **Administrativo/ divulgação vestibular:** 1 (uma) vaga 20 horas

Em Chapecó – Para alunos do Curso de Zootecnia (seis vagas):

- (a) **Departamento de Zootecnia/Secretaria:** 2 (duas) vagas – 20 horas
- (b) **Biblioteca:** 2 (duas) vagas – 20 horas
- (c) **Laboratório:** 1 (uma) vaga – 20 horas
- (d) **Administrativos/ Divulgação Vestibular:** 1 (uma) vaga – 20 horas

Em Chapecó – Para alunos do Curso de Enfermagem (seis vagas):

- (a) **Departamento de Zootecnia/Secretaria:** 2 (duas) vagas – 20 horas
- (b) **Biblioteca:** 2 (duas) vagas – 20 horas
- (c) **Laboratório:** 1 (uma) vaga – 20 horas
- (d) **Administrativos/ Divulgação Vestibular:** 1 (uma) vaga – 20 horas

***Fica a critério de cada departamento a possível redistribuição das vagas, conforme demanda interna.**

Para Alunos dos Cursos Enfermagem/ Engenharia de Alimentos/ Engenharia Química e Zootecnia (quatro vagas)

- a. **Direção de Extensão:** 1 (uma) vaga – 20 horas
- b. **Direção de Ensino:** 1 (uma) vaga – 20 horas
- c. **Direção de Administração:** 1 (uma) vaga – 20 horas
- d. **Direção de Administração/Setor de Transportes:** 1 (uma) vaga – 20 horas
- e. **Direção de Administração/Setor de Informática:** 1 (uma) vaga – 20 horas

4. Da Duração da Bolsa

A Bolsa de Apoio Discente terá a duração até **dezembro de 2018**, compreendendo o período de fevereiro de 2018 a dezembro de 2018, inclusive.

Nos meses de janeiro e dezembro o recebimento da referida bolsa ficará condicionada a necessidade de atividades do Centro determinadas pela sua Chefia Imediata.

5. Dos Requisitos para Inscrição

- a. Para inscrever-se no Programa de Bolsa de Apoio Discente, o interessado deverá:
- b. Ser aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva em Curso de Graduação oferecido pelo UDESC, não podendo estar em situação de trancamento de matrícula;
- c. Não ter sido desligado anteriormente do Programa Bolsa de Apoio Discente, nem de outro Programa de Bolsas da UDESC, por deficiência de rendimento no trabalho e/ou inassiduidade e/ou problemas disciplinares; Dispor de 4 (quatro) horas-diárias e 20(vinte) horas-semanais para exercício das atividades de Bolsista;
- d. Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, ou perceber outra modalidade de Bolsa;
- e. Cumprir os dispositivos previstos neste Edital.

6. Da Documentação Necessária para Inscrição

Para inscrição no Programa de Bolsa de Apoio Discente, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Cadastro específico devidamente preenchido (cujo modelo pode ser obtido nos locais de inscrição definidos no item 8);
- b. Declaração do Imposto de Renda dos pais ou responsáveis (referente ao último exercício); e
- c. Comprovante de rendimento, relativo ao último mês, de todos os que contribuem para a renda familiar (em caso de autônomo, especificar a renda).

7. Da Opção pela Vaga

Ao preencher o Cadastro específico, referido no item anterior, o candidato deverá especificar para qual vaga pretende concorrer, sendo permitida a escolha de uma única opção.

Na ocorrência de desistência de candidato à vaga pretendida ou não havendo candidatos inscritos para determinada vaga, será chamado o candidato seguinte da lista de classificação socioeconômica de todos os alunos para assumir a vaga.

Caso o candidato não queira assumir a vaga determinada, ele deverá preencher um termo de desistência da vaga, para que o próximo candidato possa ser chamado, e assim subsequente.

8. Do Local, Período e Horário das Inscrições

As inscrições para o Programa de Bolsa de Apoio Discente devem ser feitas no período compreendido entre **27 de novembro a 08 de dezembro de 2017**, nos seguintes locais e horários:

Para alunos de **Zootecnia**, junto à Secretaria do respectivo Curso, das 13 h às 19 h;

Para alunos de **Enfermagem**, junto à Secretaria do respectivo Curso, das 13 h às 19 h;

Para alunos de **Engenharia de Alimentos e Engenharia Química**, junto à Secretaria do respectivo Curso, das 14h às 20h;

9. Da Seleção dos Bolsistas

O processo de seleção dos Bolsistas de Apoio Discente obedecerá aos seguintes aspectos:

I. Para cada vaga em aberto, o Departamento em questão (Departamento de Zootecnia e Departamento de Enfermagem para vagas de Chapecó, Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química para vagas de Pinhalzinho) definirá uma Banca de Seleção, com a indicação expressa de um Presidente.

II. A seleção dos Bolsistas deverá considerar os seguintes critérios:

- a. Carência sócio-econômica; e
- b. Habilidades específicas para a função e disponibilidade de horário.

III. A avaliação da condição de carência sócio-econômica será procedida pelo Setor de Serviço Social da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX, o qual encaminhará relatório ao Centro, com a devida relação dos candidatos e escore numérico de 0 (zero) a 10 (dez) atribuído pelo Setor de Serviço Social.

IV. A avaliação das habilidades específicas para a função e disponibilidade de horário será procedida pela própria Banca de Seleção, por meio de entrevista e/ou outro método que definir, avaliação esta que será concomitante à avaliação da condição de carência socioeconômica.

V. A Banca de Seleção atribuirá, para cada candidato, um escore numérico de 0 (zero) a 10 (dez) para a avaliação das habilidades específicas para a função e disponibilidade de horário, conforme sistema explicitado no inciso anterior, aplicando escore 10 (dez) para o candidato de melhor desempenho neste critério, e pontuando os demais tendo o primeiro colocado como referência.

VI. A critério da Banca de Seleção serão desclassificados os candidatos considerados inaptos para a vaga pretendida ou que não apresentem um desempenho mínimo considerado satisfatório para o cumprimento da função.

VII. O escore final de cada candidato será calculado pela Banca de Seleção, atribuindo peso 5,5 (cinco vírgula cinco) ao escore obtido na avaliação da condição de carência socioeconômica, e peso 4,5 (quatro vírgula cinco) ao escore obtido na avaliação das habilidades específicas para a função e disponibilidade de horário.

VIII. A Banca de Seleção fará publicar, em murais, o resultado do processo de seleção, com divulgação dos escores (parciais e final) obtidos por cada um dos candidatos à vaga em questão.

IX. Candidatos que discordem do resultado podem solicitar revisão de sua avaliação, diretamente ao Presidente da respectiva Banca de Seleção, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação a que se refere o inciso anterior.

10. Do Compromisso entre as Partes

A relação de compromisso entre a Universidade e o Estudante Bolsista não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não terá validade para contagem do tempo de serviço.

Por outro lado, a Universidade reserva-se o direito de romper, unilateralmente, o compromisso firmado, caso o Bolsista não cumpra a carga horária programada, ou exerça suas atividades de forma insatisfatória.

11. Da Remuneração do Bolsista

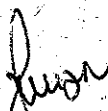
A remuneração para o Bolsista de Apoio Discente, pela jornada de trabalho de 20 (vinte) horas-semanais, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

12. Das Informações Complementares

Informações complementares podem ser obtidas junto à Direção de Extensão ou nas Coordenações de Curso.

PUBLIQUE-SE no âmbito das quatro unidades do Centro de Educação Superior do Oeste, para conhecimento.

Chapecó, 24 de novembro de 2017.



Profa. Ivete Maroso Krauzer
Diretora Geral *Em Exercício*
UDESC Oeste

Diretor Geral em Exercício
Centro de Educação Superior do Oeste
UDESC